

ria Felizarda de Toledo. Mandando-a Arbitrariam.^o prender na Enxovia e porque se achava doente pondo lhe húa sentinella a vista em sua propria caza. Ordenamos a V. M. mande Imediatam.^o por em liberdade a Sobredita Maria Felizarda de Toledo, e de sem perda de tempo razão de hum tão desarrezoado procedimento. Deos guarde a V. M. São Paulo '4 de 7br.^o de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Sarg.^{mor} Rafael Tubias de Aguiar

Havendo Sua Magestade mandado eregir no Lugar da athalaia de Guárapuava hua Freguezia com Vigario Colado e recomendando que se promova a Povoação, e a cultura daquelles vastos e ferteis Campos, para o que se hão de fazer não pequenas despezas. Ordenamos avm.^{oe} não remetta para a Junta da Fazenda desta Capitania os d.^{tos} pertencentes aquella Expedição ate Segunda Ordem antes dara ao Vigario daquella Freguezia o P.^o Francisco das Chagas Lima o necessario para 900 Varas de pano de Algodão as q.^{es} se hão-de distribuir pelos Indios Neophitos daquella Freguezia e faça alguma remessa de dr.^o para as despezas da expedição a entregar ao Tenente Antonio da Rocha Loures Comn.^o interino da mencionada Povoação. Deos guarde avm.^{oe}. S.^m Paulo 14 de Setembro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Olivr.^a Pinto.

Para o Cap.^{mor} Fran.^{co} Corr.^a de M.^{es} Leite

Recebemos o Officio que vm.^{oe} nos derigio a 7 do corrente em que nos participa que a 3 sahio do Porto dessa Villa para a Capitania de Matto grosso a Expedição que leva o Trem de Guerra, e mais petrexos Pertencentes a Sua Mag.^e, com as praças Empregados e mais gente da Tripulação, constantes da Relação que nos remeteo, Comandadas pelo Capitão João Ignacio Perdigão; Ficamos certo de todo o seu contheudo, assim como sentimos infinito o seu máo estado de saude, pois difficilmente se encontrara nessa Villa hum Official tão digno como vm.^{oe} para o Serviço de Sua Magestade permitimos pois que vm.^{oe} se retire ao seo Engenho a restabelecer-se de suas molestias, encarregando o Comando das Ordenanças dessa Villa, e tudo o mais de que se achão incumbidos pertencentes ao Real Serviço ao seu Sargento mor Manoel Jozé Vas Botelho, ao qual da nossa parte Ordenara mande fazer na Freguezia de Piricicaba as oito Canoas que vm.^{oe} propoem para o regresso da Expedição, e que sejam as maiores possiveis para a viagem que tem de fazer, forte e acomodadas em preço. Quanto ao que nos dis do Cap.^{mor} da Villa de São Carlos a



seo tempo daremos as providencias que nos parecerem justas depois do exame que estamos procedendo. Deos Guarde a V. M. São Paulo 11 de Setembro de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.º Cor.º Daniel Pedro Müller

O Conselheiro Intendente geral da Policia nos Officiou a 22 do mez passado, que nomeara ao Sargento mor Jozé Garcia Leal para Director da Povoação dos Ilheos da Caza Branca, em lugar do Cap.º Ancellmo de Oliveira Leite, rogando-nos assim o participar-mos avm.ºº para se intelligenciar com o mesmo Sargento mor fique pois avm.ºº nesta intelligencia, e officie de Ordem nossa ao Cap.º Ancelmo de Oliveira Leite, para que entregue ao mencionado Sarg.ºº quaes quer Documentos que existem em seu poder a este respeito. Deos guarde avm.ºº. S.º Paulo 14 de 7br.º de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o T.º Cor.º Lazaro Jozé Glz'

O Brigadeiro Chefe do Regimento de Cassadores Nos remetteo o Requerimento que lhes fes Jozé David de Menezes Sargento da 4.ª Companhia do 2.º Batalhão do mesmo Regimento em q' se queixa do dispotico procedimento, com que o ultragou com pancadas o Ten.º Antonio Mariano de Bitancurt ambos destacados nesta Cidade, debaixo do Comando de vm.ºº Ordenamos avm.ºº nos informe do facto acontecido, e quaes forão as providencias que vm.ºº deo a Similhante respeito. Deos guarde avm.ºº São Paulo 14 de 7br.º de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Brigd.ºº Insp.ºº g.º de M.ºº

Respondendo ao Officio que V. S.ª nos derigio em data de 8. e 31 do mez passado sobre os Assentos que se devião por nos Livros Mestres nos Soldados Milicianos, que havendo-se auzentado afim de não Marcharem p.ª a camp.ª do Sul, se tem apprezentado nos Regimentos, ou em virtude do nosso Bando de 5 de Dezembro ultimo ou mandados p.º nos Fique V. S.ª na intelligencia de que não serão conciderados Dezertores aquelles Soldados Melicianos que dezemparrão seus Corpos antes da marcha dos Esquadroens desta Cid.º p.ª a V.ª de Santos, já porque os mencionados esquadroens marcharão

